



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

**1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**2. OBJETO:**

**2.1.** A instauração de procedimento administrativo visando ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus**, destinados ao atendimento das demandas decorrentes dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, ao longo do exercício financeiro, conforme condições, quantidades e especificações a serem detalhadas no respectivo Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos gastos públicos, evitando contratações fragmentadas e assegurando o atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

**2.3.** O processo será conduzido no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, a qual atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, facultando-se a adesão ou apostilamento por outros órgãos e entidades da Administração Municipal, desde que previamente autorizados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável, nos termos da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QND	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Medalha em Zamac com 90mm de diâmetro e 4mm de espessura – personalizada no metal, com banhos galvânicos niquelado, dourado e cobre, com pintura poliéster de acordo com arte aprovada, fita personalizada em cetim de alta qualidade de 25mm de largura e 80cm de comprimento, com o verso em adesivo impermeável.	UNID	1500	R\$ 22,10	R\$ 33.150,00
2	Medalha em Zamac fundido com 55mm de diâmetro e 3mm de espessura – personalizada em metal, com banho galvânicos niquelado, dourado e cobre, com pintura poliéster de acordo com arte aprovada, fita personalizada em cetim de alta qualidade de 25cm de largura e 80cm de comprimento, com o verso em adesivo impermeável.	UNID	1500	R\$ 10,87	R\$ 16.305,00
3	Medalha em Zamac fundido com 60mm de diâmetro e 4mm de espessura – personalizada em metal, com banho galvânicos niquelado, dourado e cobre, com pintura poliéster de acordo com arte aprovada, fita personalizada em cetim de alta qualidade de 25cm de largura e 80cm de	UNID	1600	R\$ 12,40	R\$ 19.840,00



	comprimento, com o verso em adesivo impermeável				
4	Medalha em Zamac fundido com 70mm de diâmetro e 4mm de espessura – personalizada em metal, com banho galvânicos niquelado, dourado e cobre, com pintura poliéster de acordo com arte aprovada, fita personalizada em cetim de alta qualidade de 25cm de largura e 80cm de comprimento, com o verso em adesivo impermeável	UNID	1500	R\$ 13,40	R\$ 20.100,00
5	Medalha em Zamac fundido com 80mm de diâmetro e 4mm de espessura – personalizada em metal, com banho galvânicos niquelado, dourado e cobre, com pintura poliéster de acordo com arte aprovada, fita personalizada em cetim de alta qualidade de 25cm de largura e 80cm de comprimento, com o verso em adesivo impermeável	UNID	800	R\$ 16,72	R\$ 13.376,00
6	Troféu de vidro com 13cm de altura por 10cm de largura com base em madeira com 3cm de altura e 10cm de largura, totalizando a altura de 16cm e a largura total de 10cm	UNID	600	R\$ 53,60	R\$ 32.160,00
7	Troféu de vidro com 15cm de altura por 11cm de largura com base em madeira com 3cm de altura e 11cm de largura, totalizando a altura de 18cm e a largura total de 11cm	UNID	600	R\$ 65,67	R\$ 39.402,00
8	Troféu de vidro com 17cm de altura por 12cm de largura com base em madeira com 3cm de altura e 12cm de largura, totalizando a altura de 20cm e a largura total de 12cm	UNID	600	R\$ 91,67	R\$ 55.002,00
9	Troféus confeccionados no MDF com 15cm de altura com 6mm de espessura com peças em auto relevo no MDF de 3mm de espessura, adesivados no papel fotográfico.	UNID	300	R\$ 40,83	R\$ 12.249,00
10	Troféus confeccionados no MDF com 20cm de altura com 6mm de espessura com peças em auto relevo no MDF de 3mm de espessura, adesivados no papel fotográfico.	UNID	300	R\$ 65,17	R\$ 19.551,00
11	Troféus confeccionados no MDF com 25cm de altura com 6mm de espessura com peças em auto relevo no MDF de 3mm de espessura, adesivados no papel fotográfico.	UNID	150	R\$ 93,33	R\$ 13.999,50



12	Troféus confeccionados no MDF com 30cm de altura com 6mm de espessura com peças em auto relevo no MDF de 3mm de espessura, adesivados no papel fotográfico.	UNID	60	R\$ 116,17	R\$ 6.970,20
----	---	------	----	------------	--------------

**O valor total estimado é de R\$ 282.104,70 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta centavos).**

**2.4. Enquadramento da contratação e forma de seleção:** A contratação descrita neste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, consistentes em medalhas e troféus personalizados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, notadamente quanto aos materiais empregados, dimensões, acabamentos e características de personalização, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que se apresenta de forma contínua, variável e imprevisível quanto aos quantitativos exatos a serem contratados ao longo do tempo, especialmente em função da realização de eventos esportivos e institucionais promovidos pela Administração. Tal sistemática possibilita a aquisição parcelada dos itens, conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Os preços registrados serão definidos a partir das propostas vencedoras do certame, precedidos de regular pesquisa de mercado realizada pela Administração, servindo como referência para futuras e eventuais contratações durante a vigência da ata, não sendo admitida a fixação prévia de preços sem disputa competitiva.

**2.5. Classificação do objeto quanto ao padrão de luxo:** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de bens de consumo destinados ao atendimento de demandas institucionais relacionadas à realização de eventos esportivos e à concessão de premiações de caráter público. As medalhas e troféus a serem adquiridos possuem natureza funcional e simbólica, voltadas ao reconhecimento da participação e desempenho em atividades promovidas pela Administração, não apresentando características supérfluas, extravagantes ou incompatíveis com o interesse público. As especificações técnicas foram definidas com base em critérios de razoabilidade, adequação e padronização, priorizando a qualidade necessária ao atendimento da finalidade pública, sem excessos que possam comprometer a economicidade da contratação, em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.6. Prazo de vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, vinculada à execução do objeto e às necessidades da Administração, podendo ser celebrados durante o período de vigência da ata, respeitados os créditos orçamentários disponíveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, constituindo-se mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.



**2.7. Regras aplicáveis à execução e vigência:** O edital do procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes estabelecerão, de forma detalhada, as regras aplicáveis à execução do objeto, à vigência, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega, às exigências de personalização dos itens, às condições de pagamento, aos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, às sanções administrativas e às hipóteses de rescisão contratual. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, observando-se os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas da Secretaria requisitante e, eventualmente, de outros órgãos participantes. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, personalização e prazos de entrega, garantindo, assim, a adequada execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI N/ 14.133/2021).**

**3.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, de forma clara e suficiente, a necessidade administrativa de aquisição de medalhas e troféus destinados ao atendimento das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos esportivos e demais ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

**3.2.** O referido estudo técnico evidenciou que a ausência de instrumento contratual estruturado para o fornecimento desses itens compromete a adequada execução das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e integração social, especialmente no que tange à etapa de premiação, elemento relevante para valorização dos participantes e incentivo à prática esportiva. Restou demonstrado, ainda, que as contratações pontuais e fragmentadas anteriormente realizadas revelam-se ineficientes, antieconômicas e incompatíveis com o princípio do planejamento, previsto na legislação vigente.

**3.3.** O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, indicando como solução mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, bem como da necessidade de flexibilidade na aquisição dos itens ao longo do exercício. Ademais, foram analisados os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, à estimativa de quantitativos, à formação de preços, à gestão contratual e aos possíveis riscos envolvidos, concluindo-se pela plena adequação da contratação ao interesse público.

**3.4.** Ressalta-se que o referido estudo integra o processo administrativo e encontra-se disponível para consulta, constituindo o principal fundamento técnico da presente contratação, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Subcontratação**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. |

#### **4.2. Garantia Contratual**

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. |

### **5. Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18 § 1º inciso III)**



**5.1.** A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e jurídicos indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** No que se refere aos requisitos técnicos, os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais utilizados, dimensões, espessura, acabamento, resistência, qualidade da pintura, tipos de banho galvânico e características de personalização. Os produtos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, sendo vedada a entrega de itens com defeitos de fabricação, imperfeições visuais ou divergências em relação às especificações aprovadas.

**5.3.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a produção e fornecimento de itens personalizados em escala, garantindo fidelidade às artes fornecidas pela Administração, qualidade no acabamento e cumprimento dos prazos estabelecidos. Para tanto, poderá ser exigida a apresentação de amostras ou portfólio, conforme previsto no instrumento convocatório.

**5.4.** No tocante aos requisitos operacionais, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidos. A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos produtos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

**5.5.** Quanto aos requisitos de qualidade, os itens fornecidos deverão ser submetidos à verificação no momento do recebimento, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

**5.6.** No âmbito jurídico, a contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender a todas as exigências de habilitação previstas na legislação vigente. Deverá, ainda, observar as normas aplicáveis à execução contratual, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**5.7.** Adicionalmente, deverão ser observados requisitos relacionados à sustentabilidade, sempre que possível, incluindo a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental, tais como utilização de materiais recicláveis, racionalização do uso de recursos e adequada destinação de resíduos.

**5.8.** Por fim, a contratação deverá observar os princípios da padronização, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração, com qualidade adequada e custos compatíveis com os praticados no mercado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º. INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**6.1.** A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de medalhas e troféus personalizados, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Pública Municipal, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Esporte.

**6.2.** A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e definição das especificações técnicas até a produção, fornecimento, utilização e destinação final dos bens. Na fase inicial, são estabelecidos os requisitos técnicos detalhados dos itens, incluindo materiais (Zamac, vidro e MDF), dimensões, acabamentos, processos de fabricação, padrões de qualidade e critérios de personalização, de modo a assegurar a padronização e adequação dos produtos às finalidades institucionais.

**6.3.** Na etapa de execução, a contratada será responsável pela fabricação dos itens de acordo com as especificações aprovadas, incluindo a aplicação de artes personalizadas fornecidas pela Administração, observando-se critérios rigorosos de qualidade, acabamento e fidelidade às características definidas. O



fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, permitindo à Administração ajustar as aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

**6.4.** No que se refere ao transporte e entrega, os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o deslocamento, sendo entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos. A fase de recebimento compreenderá a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, incluindo análise de qualidade, acabamento e personalização.

**6.5.** Durante a utilização, os bens destinam-se à premiação de participantes em eventos esportivos e institucionais, cumprindo função de reconhecimento e valorização, sem previsão de reutilização ou manutenção, dada sua natureza de consumo final.

**6.6.** Quanto à destinação final, considerando a natureza dos itens, não se aplica, de forma direta, a logística reversa por parte da Administração, uma vez que os bens são entregues aos participantes. Todavia, recomenda-se que os processos produtivos adotados pela contratada observem práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis e a adequada gestão de resíduos industriais.

**6.7.** Dessa forma, a solução proposta abrange integralmente o ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência, qualidade, sustentabilidade e adequação às necessidades da Administração.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

**7.1.** O prazo para entrega será de **10 dias úteis** a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

**7.2.** Serão entregues no Almoxarifado Municipal Central, localizado na Rua Expedicionário Garcia Lopes nº647 (antiga fábrica Santa martha/fundos) no Centro da Cidade.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, que integra este termo de referência.

**8.2.** Valor estimado da Contratação é de **R\$ 282.104,70 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e setenta centavos).**

**3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0018.2.0160**

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**9.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de medalhas e troféus personalizados, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes. A dinâmica de execução será operacionalizada mediante a emissão de ordens de fornecimento, expedidas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, nas quais constarão os quantitativos, especificações complementares, artes de personalização, prazos e locais de entrega.

**9.2.** Desde o início da execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos materiais empregados, dimensões, acabamentos, processos de fabricação e padrões de qualidade. A personalização dos itens deverá ser realizada com base nas artes fornecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia aprovação.

**9.3.** A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo produção, personalização, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega dos itens nos locais indicados, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.



**9.4.** Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente observados, sendo estabelecidos de acordo com a complexidade e o volume de cada ordem de fornecimento, de modo a compatibilizar a produção com o cronograma dos eventos institucionais. O descumprimento injustificado dos prazos ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

**9.5.** O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no momento da entrega, para verificação quantitativa; e definitivamente, após a conferência detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas, qualidade do acabamento e fidelidade da personalização. Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

**9.6.** A execução do objeto se estenderá até o encerramento da vigência contratual, sendo considerada satisfatória quando atendidos todos os requisitos técnicos, prazos e condições estabelecidas, garantindo o pleno atendimento das necessidades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual

**10.2.** Planejar, coordenar e acompanhar a execução do objeto, assegurando que o fornecimento das medalhas e troféus ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

**10.3.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos bens fornecidos e atesto do recebimento para fins de pagamento;

**10.4.** Formalizar as demandas por meio de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo informações claras e suficientes, especialmente quanto aos quantitativos, especificações e elementos de personalização dos itens;

**10.5.** Fornecer à contratada as artes, logotipos, layouts e demais informações necessárias à personalização das medalhas e troféus, garantindo clareza e padronização das solicitações;

**10.6.** Fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e acabamento, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;

**10.7.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a conformidade dos itens efetivamente entregues como condição para a liquidação da despesa e o pagamento;

**10.8.** Efetuar o pagamento à contratada pelos bens regularmente fornecidos e aceitos, dentro dos prazos previstos, desde que cumpridas todas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

**10.9.** Manter registros administrativos das ordens de fornecimento, das entregas, das inspeções e dos pagamentos realizados, garantindo a rastreabilidade dos atos e a transparência do procedimento;

**10.10.** Apurar eventuais irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**10.11.** Gerenciar adequadamente a Ata de Registro de Preços, assegurando sua utilização conforme as necessidades da Administração e observando as regras de adesão por outros órgãos, quando cabível;

**10.12.** Adotar medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação de fornecedor remanescente, quando houver inadimplemento ou impossibilidade de execução por parte da contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



- 11.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 11.2.** Fornecer as medalhas e troféus de forma adequada, eficiente e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de fornecimento e nas orientações da Administração;
- 11.3.** Executar a personalização dos itens com fidelidade às artes fornecidas pela Administração, garantindo qualidade, acabamento e padronização dos produtos;
- 11.4.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega dos itens, conforme definido em cada ordem de fornecimento;
- 11.5.** Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem avarias, defeitos de fabricação ou inconsistências em relação às especificações técnicas;
- 11.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, danos ou desconformidade com o objeto contratado;
- 11.7.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no processo licitatório;
- 11.8.** Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- 11.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, incluindo atrasos, falhas produtivas ou impedimentos operacionais;
- 11.10.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados, garantindo a integridade dos itens até o recebimento pela Administração;
- 11.12.** Observar as normas aplicáveis à segurança do trabalho, ao meio ambiente e à produção industrial, adotando práticas que minimizem impactos ambientais;
- 11.13.** Cumprir integralmente as penalidades aplicadas em decorrência de eventual descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.14.** Atuar com boa-fé, lealdade e observância aos princípios da Administração Pública, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público;
- 11.15.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão de forma integrada para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 12.2.** O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, incluindo o controle da vigência, a análise de desempenho da contratada, a gestão de eventuais alterações contratuais e a adoção de providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
- 12.3.** O fiscal do contrato, por sua vez, exercerá o acompanhamento direto da execução, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, conferir os quantitativos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como registrar ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- 12.4.** A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou documental, garantindo a rastreabilidade das informações e a



transparência dos atos praticados. Eventuais inconformidades deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, com fixação de prazo para correção.

**12.5.** O modelo de gestão adotado prevê, ainda, a aplicação de mecanismos de controle e avaliação contínua da execução contratual, incluindo o registro de desempenho da contratada, a verificação do cumprimento dos prazos e a análise da qualidade dos produtos fornecidos.

**12.6.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, caberá à Administração adotar as medidas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado, preferencialmente, no prazo de 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

**13.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**13.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**13.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1. Da formalização da contratação:** A formalização da contratação dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, a serem celebrados com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, dos instrumentos contratuais, será realizada pela Administração, ficando condicionada à manutenção das condições de habilitação, à regularidade fiscal e trabalhista e à aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços constituirá compromisso formal para futura e eventual contratação, não gerando obrigação imediata de aquisição, sendo que as contratações efetivas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**14.2. Do reajuste de preços:** Os preços registrados serão definidos com base nas propostas vencedoras do certame e permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. Decorrido esse período, poderá ser admitido o reajuste dos preços, mediante solicitação formal do fornecedor e comprovação da variação dos custos, observando-se o interregno mínimo legal e a aplicação de índice oficial previamente definido no edital ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos de mercado do objeto contratado. Poderá, ainda, ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**14.3. Da rescisão contratual:** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou do contratado, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A rescisão poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega dos itens, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais situações previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nos casos de rescisão, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para dar continuidade ao fornecimento, assegurando a continuidade do atendimento das demandas públicas.

**14.4. Da publicidade dos atos contratuais:** Todos os atos relativos à formalização, execução, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão devidamente publicados, em observância ao princípio da publicidade, nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos assegurará a transparência da contratação, o controle social e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação das informações e a lisura do procedimento administrativo.

#### **15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,



observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

**15.2. Início da execução:** A execução do objeto terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a convocação do fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

**15.3. Condições de execução:** O fornecimento deverá ocorrer:

**15.3.1.** Em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;

**15.3.2.** Com a utilização de estrutura logística adequada, incluindo meios de transporte, armazenamento e pessoal compatíveis com o volume e a natureza dos bens a serem entregues;

**15.3.3.** De forma a assegurar a integridade, a qualidade e a adequada conservação dos produtos até o momento da entrega;

**15.3.4.** Em observância às normas sanitárias, de segurança, transporte e demais legislações aplicáveis;

**15.3.5.** Garantindo a adequada execução do objeto, em consonância com a finalidade pública de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**15.4. Prazos:** Os prazos para entrega serão definidos em cada ordem de fornecimento, considerando a natureza e a urgência da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**15.5. Fiscalização e acompanhamento:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

**15.6. Recebimento do objeto:** Considerar-se-á concluído o fornecimento após a entrega dos bens no local indicado, em perfeitas condições, e a consequente verificação e atesto pelo fiscal do contrato, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

**15.7. Substituição do fornecedor:** Na hipótese de atraso injustificado, recusa, inexecução total ou parcial, ou fornecimento em desacordo com as especificações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor inadimplente.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

**16.3.** Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação, bem como que comprovem aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

**16.4.** A fase de habilitação compreenderá a análise dos documentos exigidos no edital, podendo incluir, quando necessário, a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, que demonstrem a aptidão da licitante para fornecimento de itens similares.

**16.5.** A Administração poderá, ainda, exigir amostras dos produtos ou catálogos técnicos, como forma de aferir a conformidade das propostas com as especificações exigidas, desde que previsto no instrumento convocatório.



**16.6.** A adjudicação será realizada em favor da proposta que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências do edital, sendo posteriormente formalizada a Ata de Registro de Preços, que servirá de base para futuras e eventuais contratações durante sua vigência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução irregular ou atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**17.2.** Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação e no instrumento contratual: o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais; o atraso injustificado na entrega dos bens; a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas; a recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento; a falha na execução contratual; e a prática de atos que comprometam a regular execução do objeto.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei.

**17.4. Da Multa Moratória:** A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, especialmente quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens constantes das ordens de fornecimento. A multa moratória incidirá automaticamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação prévia, quando não houver justificativa aceita pela Administração. A multa moratória será fixada no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida. O atraso injustificado superior ao limite que configure prejuízo relevante à Administração poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, ensejando a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive rescisão contratual.

**17.5. Da Multa Compensatória:** Sem prejuízo da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fixada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme a gravidade da infração.

**17.6. Procedimento para Aplicação das Sanções:** A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos causados à Administração. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

**17.7. Da Rescisão Contratual:** O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.8. Disposições Finais sobre Sanções:** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, tampouco impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES**



- 18.1.** O presente Termo de Referência integra o edital de credenciamento e os contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, vinculando a Administração Pública e os prestadores credenciados ao seu fiel cumprimento.
- 18.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.
- 18.3.** A participação no procedimento de credenciamento implica **plena aceitação** das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos instrumentos contratuais, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.
- 18.4.** A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, **revogar ou anular** o procedimento de credenciamento, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 18.5.** O credenciamento não gera vínculo empregatício ou societário entre a Administração Pública e os prestadores credenciados, nem assegura direito à contratação mínima, ficando a execução dos serviços condicionada às demandas efetivas da Administração e à observância dos critérios objetivos de chamamento.
- 18.6.** Eventuais alterações nas condições do credenciamento ou dos instrumentos contratuais somente poderão ocorrer mediante **termo aditivo ou instrumento formal equivalente**, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, respeitados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.7.** Permanecem aplicáveis, no que couber, as normas relativas à fiscalização, às sanções administrativas, à gestão contratual e à transparência, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 18.8.** Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, fica eleito o foro da comarca do Município, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência dos órgãos de controle.

São João Nepomuceno, 24 de abril de 2026.

---

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude – Fernando de Lélis E. Pinheiro